



**DECRETO Nº 155, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE  
IMÓVEL PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo artigo 90, inciso VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, c/c Decreto-Lei nº 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação dos seguintes imóveis:

I – imóvel designado como área “A”, em topografia plana, medindo 146,12 (cento e quarenta e seis metros e doze décímetros quadrados), situado à rua Alameda José Pinto Duarte, esquina com a rua da Galeria, Flexal II, Cariacica /ES, de propriedade de Diva Ventura da Silva.

II – imóvel designado como área “B”, em topografia plana, medindo 296,62 (duzentos e noventa e seis metros, e sessenta e dois décímetros quadrados), situado a rua Alameda José Pinto Duarte, nº 3, Flexal II, Cariacica/ES, de propriedade de Espólio de Giséle Pinto Duarte, representado por Gilcélia Conceição Duarte.

**Parágrafo Único.** Os mapas e memoriais descritivos das áreas constantes deste artigo encontram-se nos autos do processo administrativo nº 11.990/2020.



**Art. 2º** As áreas objeto da presente desapropriação serão destinadas à disponibilização de estacionamento para a UPA de Flexal II.

**Art. 3º** A desapropriação tratada no presente Decreto será provida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, dada a manifesta urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da desapropriação aventada no artigo 1º deste Decreto serão suportadas com recursos próprios deste Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 03 de setembro de 2020.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 11990/2020

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Sexta-feira, 04 de setembro de 2020.

§3º As áreas de Equipamentos Urbanos, compõe-se de 02 (duas) áreas totalizando 369,31 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), conforme descritas abaixo:  
I – Eq. Urb. 01, com 202,88 m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);  
II – Eq. Urb. 02, com 166,43 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º As áreas públicas de uso livre, as áreas de equipamentos comunitários, as áreas de equipamentos urbanos e as vias públicas passarão a integrar o domínio do município de Cariacica, a título de propriedade, sem quaisquer ônus ao Poder Público Municipal, a partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O requerente deverá fornecer à SEMDEC as certidões de ônus das áreas transferidas ao município.

Art. 3º O proprietário fica obrigado, sob pena de caducidade, a observar o prazo fixado no art. 18, da Lei 6.766/1979 e no art. 24, da Lei Municipal nº 5.536/2015, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Mantêm-se todos os demais termos não alterados do Decreto nº 76, de 28 de abril de 2016, retificado pelo Decreto nº 155, de 21 de outubro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 155, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo artigo 90, inciso VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, c/c Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação dos seguintes imóveis:

I – imóvel designado como área "A", em topografia plana, medindo 146,12 (cento e quarenta e seis metros e doze decímetros quadrados), situado à rua Alameda José Pinto Duarte, esquina com a rua da Galeria, Flexal II, Cariacica /ES, de propriedade de Diva Ventura da Silva.

II – imóvel designado como área "B", em topografia plana, medindo 296,62 (duzentos e noventa e seis metros, e sessenta e dois decímetros quadrados), situado a rua Alameda José Pinto Duarte, nº 3, Flexal II, Cariacica/ES, de propriedade de Espólio de Giséu Pinto Duarte, representado por Gilcéia Conceição Duarte.

Parágrafo Único. Os mapas e memoriais descritivos das áreas constantes deste artigo encontram-se nos autos do processo administrativo nº 11.990/2020.

Art. 2º As áreas objeto da presente desapropriação serão destinadas à disponibilização de estacionamento para a UPA de Flexal II.

Art. 3º A desapropriação tratada no presente Decreto será provida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, dada a manifesta urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação aventada no artigo 1º deste Decreto serão suportadas com recursos próprios deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 03 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 293, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no serviço público Municipal dos servidores descritos no Anexo Único desta Portaria:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br